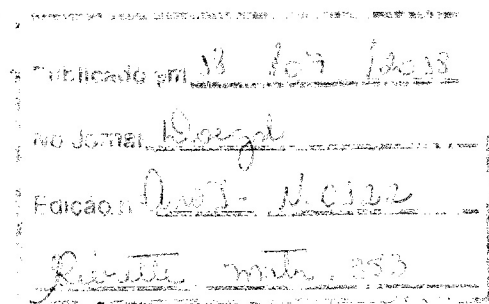


LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 17 DE JULHO DE 2018.



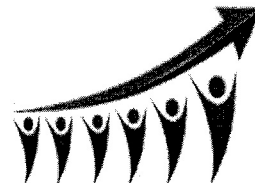
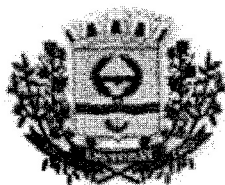
Autoriza o Município de Glória de Dourados a repassar valores à Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito do Município de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Glória de Dourados autorizado a repassar à Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, CNPJ nº 03.153.947/0001-20 subvenções sociais no importe limitado à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme instrumento específico a ser celebrado para tanto.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0032 Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10 302 0032 2012 0000 Repasse p/ Maternidade da Mãe Pobre Nsª da Glória
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais



Art. 3º Para atender ao disposto contido no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), além do limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, Lei nº 1.121 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º A cobertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo precedente, ocorrerá mediante a utilização dos recursos mencionados nos incisos I a II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e será aberto por Decreto Executivo, com fulcro no artigo 42 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados/ MS, 17 de julho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal